



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

DECRETO nº 2018, de 10 de novembro de 2015.

Atualiza a Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM, fixa prazos para o recolhimento de imposto e taxas do Calendário Anual de Tributos Municipais – CATRIM e dá outras providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica, em conformidade com os artigos 33 e 205 da Lei Complementar Municipal n. 027, de 03 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses, no percentual de 10,3308%, cujo valor a partir desta data fixado em R\$ 92,64 (noventa e dois reais e sessenta quatro centavos).

Art. 2º. Ficam fixados os prazos para o recolhimento de Impostos e Taxas do Calendário Anual de Tributos Municipais – CATRIM a vigorar para o exercício de 2016, conforme consta:

CALENDÁRIO ANUAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – CATRIM

IMPOSTO/TAXA	PARCELA	VENCIMENTO
IPTU/TSU	COTA ÚNICA	31/03/2016
PAGAMENTO ANTECIPADO ATÉ 31/03/2016 - DESCONTO DE 10%		
PAGAMENTO ANTECIPADO ATÉ 29/04/2016 – DESCONTO DE 6%	COTA ÚNICA	29/04/2016
	PARCELA 1º	29/04/2016
	PARCELA 2º	31/05/2016
	PARCELA 3º	30/06/2016

IMPOSTO/TAXA	PARCELA
RENOVAÇÃO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, 30 (trinta) DIAS APÓS VISTORIA IN LOCO.	COTA ÚNICA



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

IMPOSTO/TAXA	PARCELA	VENCIMENTO
ISS – AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS	COTA ÚNICA	31/03/2016
PAGAMENTO ANTECIPADO ATÉ 31/03/2016 - DESCONTO DE 6%		
	PARCELA 1º	29/04/2016
	PARCELA 2º	29/07/2016
	PARCELA 3º	31/10/2016

IMPOSTO/TAXA	VENCIMENTOS
ISS – HOMOLOGADO	O recolhimento deverá ser mensal, sempre até o dia 15 do mês subsequente à prestação do serviço.

Art. 3º. As parcelas pagas fora do prazo fixado no CATRIM, estarão sujeitas a aplicação de multas e juros, conforme o disposto na Lei Complementar n. 027, de 03 de dezembro de 2009 e suas alterações.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 10 de novembro de 2015.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 10 de novembro de 2015.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças